CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
BRAGA – RS



E-mail: **prefeitura@braga.rs.gov.br**
Site: **www.braga.rs.gov.br**
Telefone: **(55) 3559-1133**

A Carta de Serviços ao Usuário, tem como objetivo aprimorar a comunicação entre o governo municipal e a população, oportunizando a todos os usuários o acesso a informações importantes relacionadas a administração municipal.

Junto a página oficial do município (www.braga.rs.gov.br) o usuário além de inúmeras opções de informações poderá acessar os Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), o Fale Conosco e a Ouvidoria, onde será possível, solicitar informações, enviar denúncias, criticas, sugestões, duvidas e elogios.

1.0 - DADOS DO MUNICÍPIO.

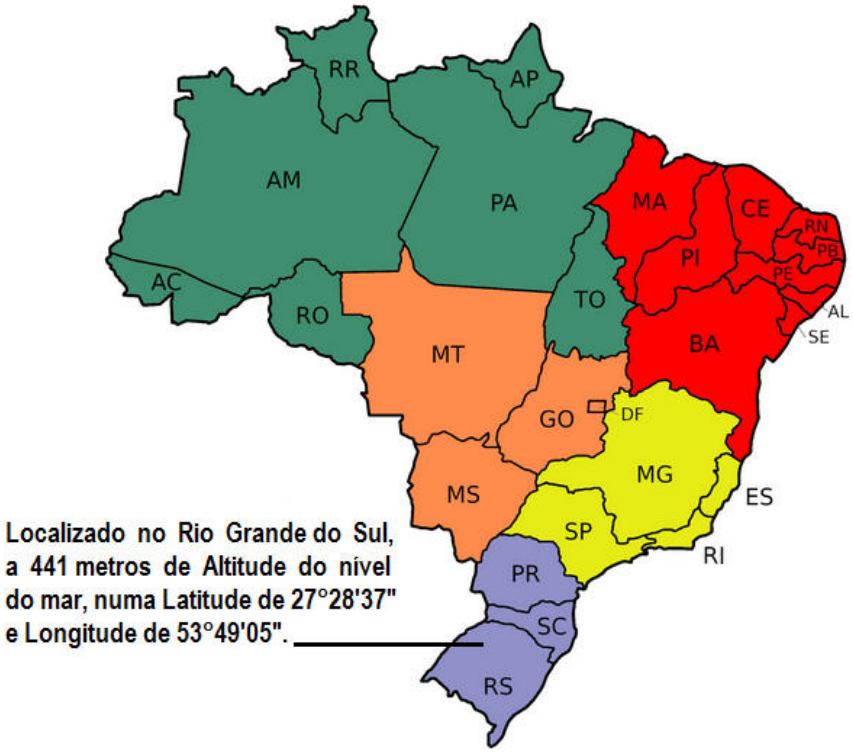
Data da Criação....: 15/11/1965 – Lei Estadual nº 5.154/1965.
Data da Instalação: 08/05/1966.
População (2020).: 3.311 habitantes.

O município de Braga, possui uma área de 122,992km² e formado por um distrito (Pedro Garcia) e 22 localidades: Aguas Branças; Barra do Gravatá; Barra do Quebra Dente; Colina das Palmeiras; Esquina Machado; Flor da Serra; Lageado Manoelão; Lageado Candinho; Linha São José; Linha Werner; Linha Esperança; Linha Bones; Linha União; Linha Santa Catarina; Linha Santo Antonio; Sitio Túnis; Sítio Gabriel; Sítio Thimoteo; Sitio Pinhal; Sitio Pinhal; Tres Vertentes; Vau dos Neves.

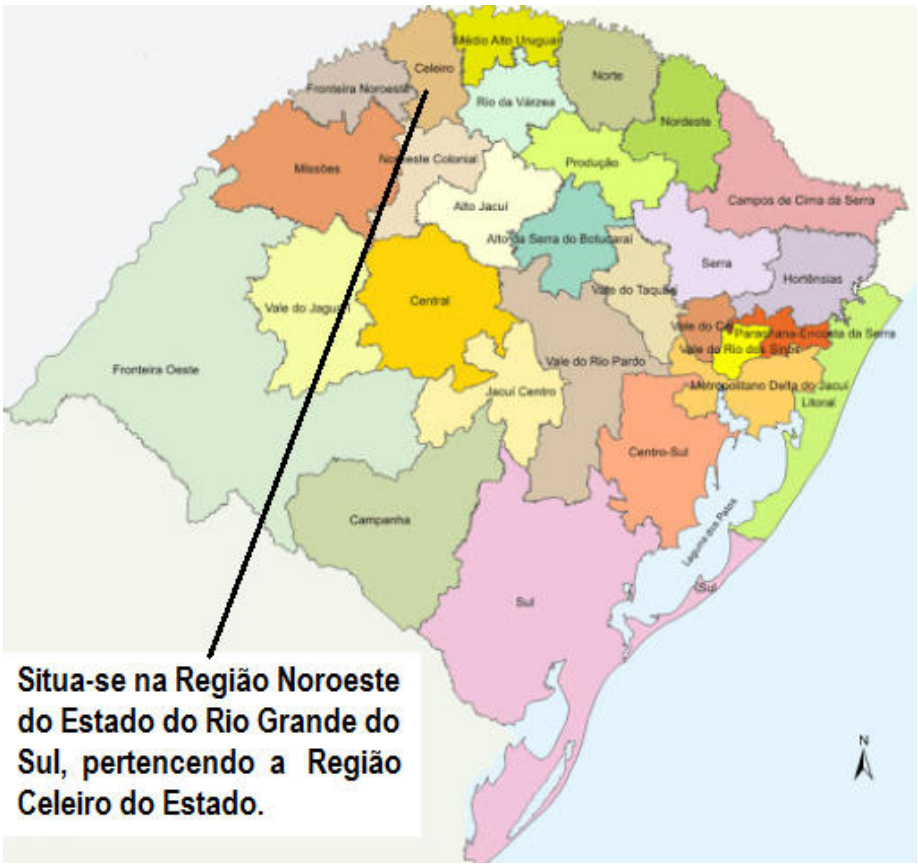


O município limita-se ao **Norte**, com o município de Miraguai; ao **Sul**, com o município de Coronel Bicaco; ao **Leste** com o município de Redentora e a **Oeste,** com os municípios de Bom Progresso e Campo Novo.

2.0 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.



Localizado no Rio Grande do Sul, a 441 metros de Altitude do nível do mar, numa Latitude de 27°28'37" e Longitude de 53°49'05".



Situa-se na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, pertencendo a Região Celeiro do Estado.

3.0 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

A administração municipal, atualmente conta com os seguintes orgãos principais:

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete do Vice-Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria da Fazenda
- Secretaria de Coordenação, Planejamento e Projetos
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Habitação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- Secretaria de Obras, Viação e Serviços.

Internamente dentro dos orgãos principais, encontra-se as Unidades Administrativas, compostas por Assessorias, Coordenadorias, Departamentos e Setores, atendidas por servidores concursados, contratados emergencialmente e comissionados (CC).

3.1 - GABINETE DO PREFEITO

Localização: **Centro Administrativo**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 22**
E-mail: **gabinete@braga.rs.gov.br**
Prefeito: **Carlos Alberto Vigne**

3.2 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Localização: **Centro Administrativo**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 37**
E-mail: **gabinete-vice@braga.rs.gov.br**
Vice-Prefeita: **Inez Teresinha Lorenzatto Della Libera**

3.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Localização: **Centro Administrativo**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 24**
E-mail: **administracao@braga.rs.gov.br**
Secretario: **Pedro Roberto Cazato**

Órgão encarregado dos assuntos relativos à administração de pessoal, transporte administrativo, documentação e arquivo. É, também, órgão de assessoramento do Prefeito, com atuação nas áreas de relacionamento com o Legislativo. Reúne funções de Secretaria do Prefeito e de controle de tramitação de Leis e Decretos do Executivo. Examina e prepara o expediente submetido a despacho do Prefeito. De acordo com este, prepara reuniões com os titulares de órgãos da Administração Municipal. Envia à Câmara Municipal os Projetos de Leis assinados pelo Prefeito, recebendo as Leis já aprovadas pelo Legislativo, encaminhando-as para execução do órgão competente. Controla os prazos legais de sanção e veto. Efetua registro de Leis e Decretos. Elabora as correspondências em geral.

3.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Localização: **Centro Administrativo**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 23**
E-mail: **fazenda@braga.rs.gov.br**
Secretario: **Marcos Roberto Coluci**

Órgão encarregado da administração financeira, patrimonial, contábil e de material, além da arrecadação de Tributos e rendas, e do pagamento dos compromissos da Municipalidade. Presta, também, orientação fiscal aos Contribuintes e procede diligências fiscais, a fim de assegurar o cumprimento da Legislação Tributária Municipal, licenciando e controlando o comércio transitório e as atividades de prestação de serviços em geral; Fiscaliza o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito à sua área de competência; Efetua lançamentos contábeis, e controla os saldos bancários, a dívida pública, os pagamentos e outros. Controla o Orçamento e Aplica as Leis fiscais.

3.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

Localização: **Centro Administrativo**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 21**
E-mail: **planejamento@braga.rs.gov.br**
Secretario: **Pedro Roberto Cazato**

Órgão encarregado de elaborar o Plano Geral do Governo Municipal, compatibilizando-o com as políticas nacionais e estaduais de desenvolvimento e coordenar a sua execução. Desenvolver e elaborar a nível estratégico, o planejamento e o controle do uso do solo do Município, considerados seus aspectos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos. Promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos, privados e com entidades financeiras nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vistas à obtenção de ingressos adicionais para investimentos. Elaborar as propostas do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos da Administração Centralizada e promover a sua

consolidação com as da Administração Indireta. Coordenar a execução da política organizacional do Executivo Municipal, objetivando sua permanente modernização. Elaborar e manter atualizado o sistema de Cadastro Técnico e o Plano Diretor do Município. Dentro das diretrizes do Plano Diretor, controla a expansão urbana, examinando e aprovando projetos de obras particulares e fiscalizando sua execução. Cabe-lhe também, opinar sobre a urbanização de terrenos situados no Município e tratar da desapropriação de imóveis que o Plano Diretor exige Planejar, organizar, coordenar e operacionalizar as políticas municipais de desenvolvimento da indústria, do comércio, do turismo e do trabalho. Lhe compete mobilizar e articular os agentes econômicos e sociais do município para a construção e desenvolvimento de programas e ações voltadas ao desenvolvimento integrado e sustentável, com base nos princípios da cooperação, solidariedade e ética, visando o desenvolvimento econômico e social com inclusão e justiça social, orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento industrial e comercial da esfera do Município; Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento industrial e comercial e geração de trabalho e renda do Município; Administrar e implantar áreas destinadas à indústria e comércio; Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e do abastecimento público; Orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais e comerciais de acordo com as áreas destinadas à indústria e comércio; Conceder, permitir e autorizar o uso de prédios municipais, sob sua administração, destinados à exploração comercial; Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores; Promover o intercâmbio de convênios com entidades federais, estaduais, municipais e de iniciativa privada nos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento industrial e comercial; Desenvolver e operacionalizar programas de desenvolvimento do Turismo no município, em harmonia com os programas Federais e Estaduais da área. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal. Exercer atividades que objetivem a harmonização da ação administrativa do Governo, em seus diferentes setores. Orientar e fiscalizar as obras particulares e públicas. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

3.6 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Localização: **Rua Rui Barbosa, 495 (Anexo ao prédio da Secretaria da Educação)**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 32**
E-mail: **assistenciasocial@braga.rs.gov.br**
Secretario: **Maria Ines Voigt Vigne**

Órgão encarregado de planejar e organizar o sistema municipal de Assistência Social e de Cidadania, bem como articular, coordenar e executar as políticas de habitação e sociais do Município em consonância política social em conformidade com a Lei n.º 8.742 LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), que trata das definições, dos objetivos, princípios, diretrizes, dos benefícios, serviços, programas, projetos do financiamento da Assistência Social, e pelas Normas Operacionais Básicas – Federais e Estaduais, as Leis Estaduais e a Legislação Municipal pertinente, e atribuições gerais como: Elaborar planos, programas e projetos sociais;

Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social; Coordenar a execução das atividades de proteção e defesa do consumidor; Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania; Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica; Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e à pessoa que apresenta dependência química, visando à reintegração e readaptação na sociedade; Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e do Idoso; Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas; combate às conseqüências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população e outras atividades afins.

3.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Localização: **Centro Administrativo (Auditório)**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 28**
E-mail: **habitacao@braga.rs.gov.br**
Secretario: **Paulo Sergio Souza Dalpra**

Órgão encarregado de planejar e organizar os sistemas municipais de Habitação, Assistência Social e de Cidadania, bem como articular, coordenar e executar as políticas de habitação e sociais do Município em consonância política de habitação da União e do Estado e a política social em conformidade com a Lei n.º 8.742 LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), que trata das definições, dos objetivos, princípios, diretrizes, dos benefícios, serviços, programas, projetos do financiamento da Assistência Social, e pelas Normas Operacionais Básicas – Federais e Estaduais, as Leis Estaduais e a Legislação Municipal pertinente, e atribuições gerais como: Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento habitacional e social; Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de habitação e de proteção social; Coordenar a execução das atividades de proteção e defesa do consumidor; Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania; Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica; Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e à pessoa que apresenta dependência química, visando à reintegração e readaptação na sociedade; Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e do Idoso; Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas; combate às conseqüências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população e outras atividades afins.

3.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Localização: **Avenida Marechal Floriano Peixoto, 115**
Telefone: **(55) 3559- 1224 (direto) ou (55)3559-1133 – Ramal: 40**
E-mail: **saude@braga.rs.gov.br**
Secretario: **Jocemar dos Reis Vais**

Órgão encarregado de planejar, organizar e sistema municipal de saúde e de coordenar e executar a operacionalização das ações de saúde pública básica e o bem-estar dos munícipes. Planejar, organizar, coordenar e executar as normas básicas de saneamento e saúde em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS); Estudar a celebração de Convênios do Município com outras entidades, na área de sua competência; Planejar e orientar a política de saúde da Administração Municipal, mantendo estudos estatísticos sobre o assunto; Encarregar-se da área de medicina preventiva, prestando assistência odontológica e farmacêutica aos munícipes, cabendo-lhe, também, a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à criança e à maternidade, realizando estudos e pesquisas sobre os problemas de saúde da família, elaborando programas para saná-los e promovendo sua execução; Educar, informar e assistir as famílias quanto ao planejamento familiar; Estudar as possibilidades de controle e erradicação de doenças transmissíveis, e contagiosas, mantendo redes de postos de notificação, investigações epidemiológicas e operações de bloqueio. Prover, ainda, o encaminhamento e os deslocamentos de munícipes para atendimento fora do município. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

3.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO

Localização: **Rua Rui Barbosa, 495 (anexo a Secretaria de A. Social)**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 42**
E-mail: **educacao@braga.rs.gov.br**
Secretario: **Simone Andolhe Zimermman**

Órgão responsável pela elaboração, programação e desenvolvimento das políticas e atividades educacionais do município, em observância com as disposições da Lei Orgânica Municipal, da legislação Federal e Estadual pertinente, enfatizando as relacionadas com a educação básica, disciplinando, também, programas estimulados, visando o gradual acesso do escolar ao ensino de segundo grau e ensino superior. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

3.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Localização: **Avenida Reimar Donato Zimermman, 398**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 41**
E-mail: **agricultura@braga.rs.gov.br**
Secretario: **Antonio Ribeiro da Silva Filho**

Órgão responsável por planejar e organizar, coordenar e executar os programas e ações da Política Municipal voltadas ao desenvolvimento da Agricultura e Pecuária. Neste contexto coordena as atividades relacionadas com a economia do Município e seu desenvolvimento agrícola, pastoril, pecuária e agroindustrial, especialmente sobre as culturas tradicionais do Município, através de assistência direta ao homem rural, associada à iniciativa de outros órgãos existentes no Município. Desenvolve programas que orientem uma estrutura agrícola diversificada. Construção e preservação de parques e jardins. Programas de alternativa para melhoria do processo de geração e renda nas áreas, especialmente através da agregação de valores, pela agro-industrialização. Executa as atividades ligadas ao incentivo à agricultura e à pecuária, tais como: aquisição e distribuição, em condições favoráveis, de sementes e fertilizantes, produção e venda de mudas, aquisição e cessão de vacinas, organização de viveiros municipais, visando o florestamento e o reflorestamento; Incentivo às hortas comunitárias e outras; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

3.11 A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS:

Localização: **Aveninida Reimar D. Zimmerman, 55**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 33**
E-mail: **obras@braga.rs.gov.br**
Secretario: **João Erton Vigne**

Órgão responsável pela execução e conservação das obras municipais, construção de Ruas e Logradouros Públicos; Sistema de transportes, urbano e rural; Oficina de manutenção; Limpeza pública; Manutenção da rede de iluminação pública, monumentos e prédios públicos municipais; Coleta de lixo; Compete-lhe ainda, o planejamento, a construção a fiscalização e a conservação das redes de esgotos pluviais e cloacais, bem como, a desobstrução de condutores e bocas coletoras de esgoto, além de fiscalizar, também neste campo, as obras e projetos contratados por terceiros. Compete-lhe, ainda, planejar e desenvolver as ações voltadas à política municipal de saneamento, de acordo com o Plano Municipal de Saneamento. Incumbe-lhe também a organização e operacionalização do Sistema Municipal de Trânsito. É responsável pela gestão do Cemitério Municipal, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

7.0 OUTROS ORGÃOS

7.1 CONSELHO TUTELAR

Localização: **Rua Humberto de Campos**
Telefone: **(55)3559-1133 ou 1180 – Ramal: 30**
E-mail: **@braga.rs.gov.br**
Responsável: **Ademar Andolhe**

Instituído pela Lei Municipal nº 729/1999, é um órgão autônomo não jurisdicional que possui atribuições de zelar pelos cumprimentos dos direitos das crianças e adolescentes. Deve ser acionado sempre que perceba abuso ou situação de risco contra criança ou adolescente, como por exemplo, em casos de violência física ou emocional.

Braga – RS, em 30/09/2020